

**LEI N. 1.335, DE 27 DE JUNHO DE 2000**

**“Dispõe sobre o processo de liquidação da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Estado do Acre – COLONACRE e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A liquidação da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada em 20 de abril de 1989, além dos dispositivos legais que regem a matéria, obedecerá, também, às normas constantes desta lei, preservados sempre os créditos privilegiados e os direitos dos acionistas minoritários.

**Art. 2º** No desempenho de suas funções, fica outorgado ao liquidante, devidamente escolhido pela Assembléia Geral da Empresa e nomeado pelo Governador do Estado, independentemente de outras autorizações legislativas, poderes para representar a companhia e praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive alienar bens móveis ou imóveis, transigir, receber e dar quitação, obedecidos os seguintes preceitos:

I - os passivos da empresa serão assumidos pelo acionista majoritário, podendo, para tanto, quitá-los ou celebrar parcelamentos em nome do Estado, inclusive com oferecimento de garantias legalmente exigidas;

II - consolidadas as negociações do inciso I, o Estado do Acre, com a finalidade de compensar os dispêndios para com os credores da COLONACRE e após avaliação procedida por equipe qualificada, assumirá a propriedade dos seguintes imóveis:

- a)** área de terra remanescente, Seringal Timbaúba, denominado “LOTE COLONACRE”, no município de Feijó, com 99,8654 ha, conforme registro na fl. 184, Livro 2-C, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Feijó;
- b)** terreno urbano na cidade de Epitaciolândia, medindo 300 m<sup>2</sup>, conforme registro no Cadastro Imobiliário Municipal do Município de Brasília, Livro I, folha 10v;

- c) área rural em Eptaciolândia, medindo 17,3596 ha, conforme escritura pública registrada nas fls. 111/112, Livro 13, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Brasília;
- d) área rural em Eptaciolândia, medindo 25,6089 ha, conforme escritura pública registrada nas fls. 112/113, Livro 13, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Brasília;
- e) área urbana situada na Av. Nações Unidas, n. 2.710, com 2.819,85 m<sup>2</sup>, Estação Experimental – Rio Branco, com edificação de dois pisos, com um total de 671,76m<sup>2</sup> de área construída;
- f) dois lotes urbanos contíguos, medindo em conjunto 110,30m de frente, 89,00m do lado direito, 77,70m do lado esquerdo e 110,00m de fundo, com edificações de um galpão em alvenaria e estrutura metálica, localizados na zona “B”, setor 4, lotes 01 e 02, no Distrito Industrial de Rio Branco;
- g) outros ativos remanescentes, após satisfeitas todas as obrigações decorrentes da liquidação.

III - com referência aos bens móveis de qualquer natureza, constantes do ANEXO I, fica o liquidante autorizado a:

- a) transferi-los a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional do Estado;
- b) proceder a doação dos que foram cedidos por comodato às Associações de Produtores Rurais ou a outras entidades representativas dessa categoria de trabalhadores, desde que em atividade;
- c) aliená-los por preço mais vantajoso, após anúncio em jornal de grande circulação no Estado;
- d) excluir do patrimônio os que, após os procedimentos das alíneas a), b) e c), forem considerados totalmente inservíveis, com base em relatório de comissão nomeada pelo liquidante para proceder a verificação do acervo remanescente.

IV - ficará transferida de forma direta ao Estado do Acre, acionista majoritário da COLONACRE, a participação acionária no capital da Companhia Industrial de Laticínios do Acre - CILA, no percentual de cinquenta e um por cento;

V - as áreas de terras onde se situa o Município de Acrelândia, num total de 30.000,00 ha, com escritura pública de incorporação constante das fls. 36v a 38v, do Livro 006, Cartório de

Notas/2º Distrito – em Rio Branco, ficam assim classificadas para efeito de alienação e regularização junto àquela comunidade:

- a) AREA DE COLÔNIAS: lotes de terras originalmente destinados aos assentamentos rurais;
- b) ÁREA DE CHÁCARAS: espaços considerados atualmente suburbanos e originalmente não destinados à exploração;
- c) ÁREA URBANA: área destinada ao núcleo do Projeto Redenção, onde hoje se situa a sede do Município de Acrelândia, cujos terrenos serão classificados em tipos “A”, “B”, “C” e “INDUSTRIAL”, conforme sua situação na área urbana do Município.

**Parágrafo único.** A classificação de que trata a alínea c do inciso V deste artigo levará em conta a localização do imóvel e suas peculiaridades.

**Art. 3º** Para quitação das terras urbanas e rurais pertencentes à COLONACRE, localizadas no Município de Acrelândia, aplicar-se-á a tabela constante do ANEXO II.

§ 1º Os preços de tabela do ANEXO II, referentes a terrenos urbanos, só serão aplicados até o limite de 800m<sup>2</sup>, ocupados por cidadão emancipado, considerados os tipos “A”, “B” ou “C”, em seu total.

§ 2º A partir do limite constante do parágrafo anterior, será adotado o dobro do preço atribuído ao terreno urbano do tipo “A”, por metro quadrado excedente.

§ 3º Os preços estabelecidos na presente lei terão validade pelo prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

§ 4º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, os preços autorizados por esta lei poderão sofrer majoração, com base nos índices aplicáveis pelo mercado imobiliário do gênero.

§ 5º No caso de acumulação de terras de colônias pelo mesmo cidadão, praticar-se-á o preço baseado no total acumulado, independentemente de serem os lotes contínuos ou descontínuos.

§ 6º No caso de acumulação de terras de chácaras pelo mesmo cidadão, praticar-se-á o preço baseado no total acumulado, independentemente de serem os lotes contínuos ou descontínuos.

**§ 7º** Na aplicação do que consta dos §§ 5º e 6º, considerar-se-ão em separado as colônias, as chácaras e os terrenos urbanos.

**§ 8º** Os valores devidos poderão ser liquidados das seguintes maneiras:

- a) à vista, aplicada a tabela de preços constantes do presente artigo;
- b) em até vinte e quatro parcelas, quando o total do valor negociado for igual ou inferior àquele cobrado por 120ha de áreas de colônias, aplicada a taxa de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas;
- d) em até trinta e seis parcelas, quando a soma do valor negociado ultrapassar o constante da alínea anterior, aplicada a taxa de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas.

**Art 4º** Os ocupantes de terrenos industriais terão o prazo de vinte e quatro meses, a contar da data da assinatura do contrato de compra e venda ou de documento similar, para construir as instalações e iniciar as atividades da indústria a que se destinar o terreno, antes do que não lhe será transmitida a propriedade do imóvel, mesmo que já tenha sido quitado.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do previsto no *caput* poderá ensejar a reversão da propriedade ao Governo do Estado, pelo mesmo valor de aquisição, sem qualquer acréscimo.

**Art 5º** Vencido o prazo de doze meses da publicação desta lei, todos os imóveis cujos ocupantes não formalizarem a negociação junto à COLONACRE serão revertidos ao patrimônio do sócio majoritário.

**Art 6º** A COLONACRE, através de equipe técnica devidamente habilitada, procederá às medições necessárias, com o objetivo de possibilitar a lavratura do contrato de alienação e a consequente transferência da propriedade.

**Parágrafo único.** A transferência constante do *caput* só será consumada após total quitação do débito.

**Art. 7º** Os terrenos onde se situam as vias públicas, as praças e os prédios públicos serão doados ao município ou ao poder a que pertença o órgão ocupante.

**Art. 8º** As condições de aquisição de imóveis estabelecidas acerca dos terrenos urbanos de Acrelândia restringem-se aos cidadãos residentes naquela localidade, havendo necessidade de comprovação de residência.

**Parágrafo único.** É permitido ao mesmo cidadão, na área urbana, a aquisição de um único terreno para sua moradia, um outro para instalação comercial e um outro para instalação industrial, desde que já ocupados com essas finalidades, conforme comprovação a ser feita através de documentos que mereçam fé pública.

**Art. 9º** Os terrenos ocupados por templos religiosos, sindicatos, associações representativas de classes ou de comunidades, ser-lhes-ão doados, desde que se tratem de pessoas jurídicas legalmente constituídas.

**Art. 10.** Os custos de transferência de propriedade, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão assumidos da seguinte forma:

I - pela COLONACRE, quando o cidadão for possuidor de apenas um lote:

- a) urbano, com área menor ou igual a 600 m<sup>2</sup>;
- d) de terras de colônias com área menor ou igual a 80 ha;
- e) de terras de chácaras com área menor ou igual a 25 ha.

II - pelo beneficiário, quando se tratar de imóveis:

- a) doados;
- b) que ultrapassem os limites do inciso anterior, situação em que o adquirente assumirá o total dos custos.

**Art. 11.** Todos os atos administrativos do liquidante que envolvam transações de bens, direitos e obrigações atinentes ao patrimônio da COLONACRE, mesmo quando se tratarem de doações ou de transferências ao patrimônio de acionistas, devem ser objeto de rigorosos registros contábeis, com a precípua finalidade de preservar direitos de credores.

**§ 1º** Concluídos todos os procedimentos previstos na Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que concerne à liquidação de sociedades anônimas - SA, será efetivada a partilha do ativo remanescente, se for o caso, e submetida à assembléia geral as contas finais, com a conseqüente extinção da empresa.

§ 2º Após os procedimentos estabelecidos no § 1º deste artigo, o liquidante dará ciência de todos os atos à Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio liquidante, ouvido o acionista majoritário.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2000.

**Rio Branco, 27 de junho de 2000, 112º da República, 98º do tratado de Petrópolis e 39º do Estado do Acre.**

**JORGE VIANA**  
Governador do Estado do Acre

ANEXO I					
BENS MÓVEIS DA COLONACRE					
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (A)=APROVEITÁVEL (S) = SUCATA (I) = INSERVÍVEL					
N. DE ORDEM	BEM MÓVEL	QUANT	ESTADO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Motor estacionário MWM mod. KD/112	1	S	Proj.Redenção	Acrelândia
2	Máquina de benef. arroz, Zacarias	1	A	Proj.Redenção	Acrelândia
3	Engenho de cana, marca PASIANI P600	1	A	Proj.Redenção	Acrelândia
4	Moinho de fubá DÁNDREA, tipo 2	1	A	Proj.Redenção	Acrelândia
5	Canjiqueira, marca DANARIA, tipo 2	1	A	Proj.Redenção	Acrelândia
6	Peneira centrifuga, mar.DANDO.tipo 2	1	S	Proj.Redenção	Acrelândia
7	Motor estacionario YANMAR,BTD 33	1	S	Proj.Redenção	Acrelândia
8	Motor estacionário YANMAR,G-415	1	A	Proj.Redenção	Acrelândia
9	Maq.de esc.man.OLYMPIA,140 esp.	1	A	Proj.Redenção	Acrelândia
10	Compressor SHULZ,180 cilind.850RPM	1	A	Proj.Redenção	Acrelândia
11	Serraria Baldan circular com gigante	1	I	Proj.Redenção	Acrelândia
12	Serraria Pica Pau c/carro e guincho	1	I	Proj.Redenção	Acrelândia
13	Trator de pneus FORD. 6600	1	I	Proj.Redenção	Acrelândia
14	Caminhão FORD. F.14.000	1	A	Sede Codisacre	Rio Branco
15	Balança marca Ramusa Cap.300Kg.	1	A	Proj.Redenção	Acrelândia
16	Balança de mesa marca Filizola 15.Kg	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
17	Trilhadeira de cereais, marca Isol	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
18	Motor Yanmar mod.G.415-B2	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
19	Trilhadeira de cereais, marca Isol	1	S	Proj.Redenção II	Acrelândia
20	Trilhadeira de cereais com Motor	1	S	Proj.Redenção II	Acrelândia
21	Moinho de fubá DÁNDREA, tipo 2	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
22	Peneira centrifuga, mar.DÁND.tipo 2	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
23	Maq. de benef. Arroz Zaccaria Super A	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
24	Canjiqueira, marca DÁNDREA, tipo 2	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
25	Motor Perkins série R32167	1	S	Proj.Redenção II	Acrelândia
26	Engenho de cana, marca PASIANI P600	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
27	Maq.de esc.man.OLYMPIA,140esp.	1	A	Proj.Redenção II	Acrelândia
28	Leitos hospitalares s/colchões	8	A	Posto de Saúde	Acrelândia
29	Armários com divisórias	2	A	Posto de Saúde	Acrelândia
30	Motor estacionário NS.B11	1	S	Prefeitura	Acrelândia
31	Arquivo de aço c/ 4 gavetas	1	S	Casa da Agricultura	Epitaciolândia
32	Mesa em aço e fórmica	1	I	Cageacre	Xapuri
33	Maquina de quebrar castanha	50	A	Cooperat. De Xapuri	Xapuri
34	Balança de plataforma, Tamoyo 250Kg	1	A	Casa da Agricultura	Sena Madureira
35	Maq. de benef. arroz Zaccaria Super A	1	I	Arm. da Cobal	Sena Madureira
36	Maq. de Benef. Arroz Zaccaria Super A	1	I	Assoc. Sta.Luzia	C. do Sul
37	Bloco de motor MWM, TD302	1	I	Assoc. Sta.Luzia	C. do Sul
38	Balança de plataforma, 150g.	1	A	Casa da Agricultura	C. do Sul
39	Maq. de escrever manual Olivetti	1	I	Casa da Agricultura	C. do Sul
40	Engenho de cana, c/ 3 moendas	1	I	Casa da Agricultura	C. do Sul
41	Motor MWM tipo D/22.1	1	I	Casa da Agricultura	C. do Sul
42	Bola de Catitu	1	S	Casa da Agricultura	C. do Sul
43	Maq. de benef. arroz Zaccaria	1	I	Casa da Agricultura	C. do Sul
44	Engenho de cana 3 Moendas	1	A	Casa da Agricultura	R. Alves
45	Balança plataforma n. 8012, 200Kg.	1	S	Casa da Agricultura	R. Alves

ANEXO I					
BENS MÓVEIS DA COLONACRE					
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (A)=APROVEITÁVEL (S) = SUCATA (I) = INSERVÍVEL					
N. DE ORDEM	BEM MÓVEL	QUANT	ESTADO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
46	Motor MWM série 24.2.69	1	I	Casa da Agricultura	R. Alves
47	Maq. de benef. arroz Zaccaria tipo A	1	A	Casa da Agricultura	Tarauacá
48	Balança de Plataforma Ramusa 200 Kg	1	I	Casa da Agricultura	Tarauacá
49	Maq. de benef. de arroz marca Blasi	1	A	Casa da Agricultura	Tarauacá
50	Balança de plataforma 200Kg	1	A	Casa da Agricultura	Tarauacá
51	Motor estacionário marca Tobata	1	I	Casa da Agricultura	Tarauacá
52	Mesa para maq. em conglomerado	1	I	Casa da Agricultura	Tarauacá
53	Arquivo de aço c/ 4 gavetas	1	I	Casa da Agricultura	Tarauacá
54	Cadeira de fôrmica, est. de ferro	5	A	Casa da Agricultura	Feijó
55	Maq. de benef. Arroz Blasi série B	1	A	Ass. A. Peret.	Rio Branco
56	Engenho de cana de açúcar 03 Moendas	1	A	Núcleo. do Calafate	Rio Branco
57	Tacho de ferro	2	S	Núcleo. do Calafate	Rio Branco
58	Motor estacionário Yanmar NSB.18R.	1	I	Assoc. A. Peret.	Rio Branco
59	Balança de Plataforma marca Tamoyo	1	I	Assoc. A. Peret	Rio Branco
60	Motor estacionário Diesel Yanmar 33 HP	1	A	Projeto Reca	Nova California
61	Maq. de benef. arroz Blasi n. 01	1	A	Núcleo. do Calafate	Rio Branco
62	Tacho de ferro	1	S	Núcleo. do Calafate	Rio Branco
63	Forno de torrar farinha	1	I	Núcleo. do Calafate	Rio Branco
64	Balança Tamoyo cap. 200 Kg.	1	I	Núcleo. do Calafate	Rio Branco
65	Engenho de cana de açúcar 03 Moendas	1	S	Núcleo. do Calafate	Rio Branco
66	Máq.de benef. Arroz marca Zaccaria	1	A	Projeto Humaitá	Rio Branco
67	Moinho de fubá Equifabril Barth	1	A	Projeto Humaitá	Rio Branco
68	Motor elétrico n. 132 M 7,5CV.	1	A	Projeto Humaitá	Rio Branco
69	Motor elétrico de 50 CV. Marca Búfalo	1	A	Projeto Humaitá	Rio Branco
70	Motor elétrico pequeno marca Búfalo	2	A	Projeto Humaitá	Rio Branco
71	Maq. de benef. arroz marca Zaccaria	1	S	Núcleo Redenção	Rio Branco
72	Balança plataforma 200Kg	1	A	Núcleo Redenção	Rio Branco
73	Motor Estacionário, Yanmar NSB-18	1	S	Núcleo Redenção	Rio Branco
74	Engenho de cana Defensor 3 moendas	1	A	Núcleo Redenção	Rio Branco
75	Tachos de cobre	4	S	Núcleo Redenção	Rio Branco
76	Maq. de benef. arroz Zaccaria TA-45	1	S	Usina de Castanha	Rio Branco
77	Tacho de cobre	1	S	Usina de Castanha	Rio Branco
78	Engenho de cana n. 4 Bufalo	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
79	Motor estacionário MWM TF 222-1	1	S	Usina de Castanha	Rio Branco
80	Balança de plataforma Ramusa 200 Kg	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
81	Maq. de benef. arroz marca Zaccaria	1	S	Cageacre	Senador Guimard
82	Motor elétrico marca Bufalo	1	A	Cageacre	Senador Guimard
83	Maq. de escrever elétrica Olivetti T.04	1	A	Cageacre	Rio Branco
84	Maq. de escrever manual Olivetti	3	S	Cageacre	Rio Branco
85	Aparelho de ar condicionado 11.000Btus	1	A	Cageacre	Rio Branco
86	Cofre de aço c/ duas portas Metalsul	1	A	Cageacre	Rio Branco
87	Relógio de ponto marca Dimep	1	A	Cageacre	Rio Branco
88	Porta cartão de ponto	1	S	Cageacre	Rio Branco
89	Mesa p/ máq. em conglom.estr. cromada	1	S	Cageacre	Rio Branco
90	Mesa de escrit.em madeira de lei	2	A	Cageacre	Rio Branco

ANEXO I					
BENS MÓVEIS DA COLONACRE					
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (A)=APROVEITÁVEL (S) = SUCATA (I) = INSERVÍVEL					
N. DE ORDEM	BEM MÓVEL	QUANT	ESTADO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
91	Mesa p/ máq. Estrut.de ferro	1	S	Cageacre	Rio Branco
92	Cadeira fixa, em palhinha estr.cromada	1	A	Cageacre	Rio Branco
93	Cadeira giratória, estr.cromada	1	A	Cageacre	Rio Branco
94	Cadeira fixa estrut. Cromada	1	A	Cageacre	Rio Branco
95	Cadeira fixa estrut. Cromada	1	A	Cageacre	Rio Branco
96	Poltrona fixa estofada	1	S	Cageacre	Rio Branco
97	Cadeira fixa estrut. cromada	1	S	Cageacre	Rio Branco
98	Arquivo de aço 04 gavetas Marte	1	A	Cageacre	Rio Branco
99	Arquivo de aço 04 gavetas	1	A	Cageacre	Rio Branco
100	Estante de aço c/ 6 prateleiras desm.	1	A	Cageacre	Rio Branco
101	Estante de aço c/ 5 prateleiras desm.	1	A	Cageacre	Rio Branco
102	Arquivo de aço e madeira c/04 comp.	2	A	Secret. Produção	Rio Branco
103	Mesa em conglomerado c/ 06 gavetas	2	A	Secret. Produção	Rio Branco
104	Mesa em conglomerado c/ 03 gavetas	2	A	Secret. Produção	Rio Branco
105	Mesa em conglomerado c/ 04 gavetas	1	A	Secret. Produção	Rio Branco
106	Mesa em formica p/ telefone	1	A	Secret. Produção	Rio Branco
107	Cadeira de madeira de lei	5	A	Secret. Produção	Rio Branco
108	Cadeira giratória em palhinha	1	A	Secret. Produção	Rio Branco
109	Poltrona fixa estrutura de aço.	1	A	Secret. Produção	Rio Branco
110	Estante de aço desmon. C/06 prateleiras	3	A	Secret. Produção	Rio Branco
111	Estante de aço desmon. C/05 prateleiras	1	A	Secret. Produção	Rio Branco
112	Maq. de escrever elétrica Tekne 3 150 esp.	1	A	Secret. Produção	Rio Branco
113	Máq. de escrever elétrica Olivetti 170 esp.	1	A	Secret. Produção	Rio Branco
114	Mesa de escrit. em conglom. C/ 03 gavet.	2	A	Coop.Mista R.Branco	Rio Branco
115	Estante de aço desmont. C/ 06 prateleiras	13	A	Coop.Mista R.Branco	Rio Branco
116	Cofre de aço c/ uma porta Fiel	1	A	Coop.Mista R.Branco	Rio Branco
117	Balança de plataforma Ramusa 200 Kg	1	A	Coop.Mista R.Branco	Rio Branco
118	Arquivo de aço/madeira c/ 04 gavetas	1	A	Ass.M.B.Colina	Rio Branco
119	Mesa p/ máquina c/ 2 gavetas	1	A	Ass.M.B.Colina	Rio Branco
120	Mesa oval p/ reunião, em conglomerado	1	A	Ass.M.B.Colina	Rio Branco
121	Cadeira fixa em palhinha est. Cromada	1	S	Ass.M.B.Colina	Rio Branco
122	Poltrona fixa,estof e forrada c/ napa	3	S	Ass.M.B.Colina	Rio Branco
123	Máquina de escrever manual Olivetti 98	1	S	Ass.M.B.Colina	Rio Branco
124	Cadeiras diversas	20	S	DETRAN/AC	Rio Branco
125	Mesas diversas	9	S	DETRAN/AC	Rio Branco
126	Aparelho de ar condicionado diversos	5	S	DETRAN/AC	Rio Branco
127	Cadeiras de madeira de lei	9	A	Usina de Castanha	Rio Branco
128	Balcão em madeira de lei 4 compartim.	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
129	Compressor de armário de aço	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
130	Grupo de equipamento industrial	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
131	Motor elétrico Weg 112M 782 05cv.	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
132	Redutor tipo V092k1-25 Xever	5	A	Usina de Castanha	Rio Branco
133	Balança Tamoyo cap. 500kg	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
134	Máquina de costurar saco Otimmec	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
135	Grupo de estufa c/06gesteiras c/5 redutores	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco

ANEXO I					
BENS MÓVEIS DA COLONACRE					
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (A)=APROVEITÁVEL (S) = SUCATA (I) = INSERVÍVEL					
N. DE ORDEM	BEM MÓVEL	QUANT	ESTADO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
136	Extintor de incêndio p/ gás carbônico	11	A	Usina de Castanha	Rio Branco
137	Balança Toledo cap.75kg.	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
138	Empacotadeira à vácuo Schause	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
139	Relógio de ponto marca Dimep	1	A	Usina de Castanha	Rio Branco
140	Mesa p/ quebrar castanha c/6 div.em.mad.	16	A	Usina de Castanha	Rio Branco
141	Mesa em madeira de lei e fórmica	2	A	Usina de Castanha	Rio Branco
142	Máquina p/ quebrar castanha	56	A	Usina de Castanha	Rio Branco
143	Cadeira p/ girar de napa	2	I	Usina de Castanha	Rio Branco
144	Máquina p/ quebrar castanha	66	I	Usina de Castanha	Rio Branco
145	Mesa p/ classificação de castanha em mad.	7	I	Usina de Castanha	Rio Branco
146	Balança eletrônica mod.2086 cap.30kg	1	I	Usina de Castanha	Rio Branco
147	Forma p/ sacaria	1	I	Usina de Castanha	Rio Branco
148	Cadeira em madeira de lei.	13	I	Usina de Castanha	Rio Branco
149	Ventilador de teto c/03 palhetas	2	I	Usina de Castanha	Rio Branco
150	Cadeira fixa em madeira de lei	11	I	Usina de Castanha	Rio Branco
151	Ciuculador de ar Loren	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
152	Aparelho de ar cond. Cônsul 10000Btus	1	S	Escrit. Colonacre	Rio Branco
153	Armário mad. C/02 portas 04 compartim.	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
154	Cesto cinzeiro metal. Acrílico	2	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
155	Arquivo aço formica c/ 04 gavetas	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
156	Mesa congl. C/ 03 gav estrut. de ferro	3	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
157	Armário conglomerado c/ 04 gavetas	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
158	Arquivo aço conglomerado c/ 4 gavetas	15	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
159	Arquivo de aço c/05 gaveta	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
160	Cadeira fixa estr.metal	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
161	Máquina de calcular eletr. Underwood	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
162	Armário aço c/02 portas c/ vidro	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
163	Máquina de calcular Olivetti Disuma	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
164	Estante aço desmontável c/ 6 divisões	7	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
165	Máquina de calcular Olympia	1	S	Escrit. Colonacre	Rio Branco
166	Cadeira fixa madeira de lei	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
167	Mesa de aço c/ 04 gavetas est.aço	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
168	Mapoteca aço c/ 04 gavetas	1	S	Escrit. Colonacre	Rio Branco
169	Cadeira giratória s/roda est. Cromada	1	S	Escrit. Colonacre	Rio Branco
170	Mesa de mad. C/ 03 gavetas est. mad.	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
171	Máquina de escrever Olivetti tekner 4.200	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
172	Mesa conglomerado p/ telefone	1	S	Escrit. Colonacre	Rio Branco
173	Cadeira fixa estr.cromada	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
174	Cadeira fixa mad. est. aço ass/encosto	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
175	Bandeja acrílico c/03 divisões	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
176	Cadeira fixa est. aço cor preta	1	S	Escrit. Colonacre	Rio Branco
177	Cadeira fixa congl. ass/enc. Madeira	1	S	Escrit. Colonacre	Rio Branco
178	Bandeja acrílico c/02 divisões	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
179	Bandeja p/ documentos	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
180	Máquina de escrever manual Olivetti 98	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco

ANEXO I					
BENS MÓVEIS DA COLONACRE					
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (A)=APROVEITÁVEL (S) = SUCATA (I) = INSERVÍVEL					
N. DE ORDEM	BEM MÓVEL	QUANT	ESTADO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
181	Arquivo de aço c/08 rodízio tipo fichário	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
182	Máquina de escrever Olivetti tekner	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
183	Cadeira fixa	1	A	Escrit. Colonacre	Rio Branco
184	Cadeira fixa estr. crom. napa verde	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
185	Máquina de calcular Olivetti s-333163	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
186	Máquina de calcular elétrica Facit	2	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
187	Relógio de parede Dimep	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
188	Poltrona fixa estrt. mod. estufa preta	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
189	Armario c/ 02 portas c/ 06 divisões	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
190	Cadeira fixa	7	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
191	Bandeja p/papeis em acrílico	2	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
192	Arquivo de aço c/4 gavetas	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
193	Máquina de calcular Olimpia CPD775	2	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
194	Cadeira giratória estrut. de ferro	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
195	Mesa de Escrit.congl.est.crom.c/6 gav.	3	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
196	Mesa de Escrit. Madeira c/4 gavetas	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
197	Mesa de Escrit.conglom.formica c/4 gav.	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
198	Mesa p/máquina conglom.c/2 gav.crom.	2	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
199	Motor a Diesel YANMAR NSB11	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
200	Bebedouro Reubli Luxo	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
201	Armário de aço conglom.c/2 c/4 comp.	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
202	Armário de madeira c/2 port.c/4 Div.	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
203	Máquina de calcular eletr. OLIVETTI DIVIS.	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
204	Máquina de calc.elet.pilha OLIVETTI	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
205	Máquina de calcular OLYMPIA CPD.	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
206	Máquina de calc.OLIVETTI PRIM.20	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
207	Máquina Contab.OLIVETTI ALDITE	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
208	Arquivo s/rod.tipo fichário	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
209	Mesa p/telefone aço superf. Fórmica	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
210	Cadeira giratória s/roda est. aço, ferro	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
211	Geladeira Consul Luxo	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
212	Mesa conglom.p/telefone est. Aço s/rod.	1	I	Escrit. Colonacre	Rio Branco
213	Engenho de 03 moendas ano 69	1	A	Comunid. Figueira	Rio Branco
214	Tacho de cobre	4	I	Comunid. Figueira	Rio Branco

**ANEXO II**

LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	DIMENSÕES		PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)
		DE	A	
ÁREA DE COLÔNIAS	Hectare	Até 40		8,00 p/ha
		Mais de 40	80	10,00 p/ha
		Mais de 80	120	12,00 p/ha
		Mais de 120	200	20,00 p/ha
		Mais de 200	300	35,00 p/ha
		Mais de 300		50,00 p/ha
ÁREA DE CHÁCARAS	Hectare	Até 15		15,00 p/ha
		Mais de 15	25	25,00 p/ha
		Mais de 25	40	35,00 p/ha
		Mais de 40	80	50,00 p/ha
		Mais de 80		65,00 p/ha
ÁREA URBANA	Metro quadrado	TIPO "A"		0,40 p/m <sup>2</sup>
		TIPO "B"		0,30 p/m <sup>2</sup>
		TIPO "C"		0,20 p/m <sup>2</sup>
		INDUSTRIAL		0,20 p/m <sup>2</sup>